

**UNIÃO AFRICANA**  
الاتحاد الأفريقي



**UNION AFRICAINE**  
**UNIÃO AFRICANA**

---

*Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251 115 517 700 Fax : 5517844*  
**www.africa-union.org**

---

HHS51092 – 48/48/22/10

**QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO  
ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E EMPREGO (CTE-SDLE-4)  
04-08 de Abril de 2022  
Adis Abeba, Etiópia**

***Tema: "Construir para um Bem-estar e Padrões de Vida Melhores em  
África***

**PROJECTO DE QUADRO POLÍTICO E PLANO DE ACÇÃO  
SOBRE O ENVELHECIMENTO**

## **Índice**

<b>PREÂMBULO</b>	5
<b>RESUMO EXECUTIVO</b>	6
<b>SECÇÃO A: CONTEXTO</b>	
A1. Fundamentação	7
A2. Visão Estratégica	8
A3. Âmbito e Objectivo	9
<b>SECÇÃO B: PRINCÍPIOS ORIENTADORES PRINCIPAIS</b>	
B1. Abordagem Baseada nos Direitos Humanos	10
B2. Reconhecer e corrigir as desigualdades	10
B3. Incluir e envolver os Idosos no desenvolvimento de respostas sobre o envelhecimento	10
B4. Apoiar as Famílias e as Comunidades	11
B5. Aproveitar o Potencial das Novas Tecnologias	11
B6. Expandir a Protecção Social	12
B7. Aproveitar a Intersecção do Envelhecimento com Outras Principais Tendências Demográficas, Sociais e Ambientais	13
<b>ESTRATÉGIA C: ÁREAS DE ACÇÃO ESTRATÉGICAS</b>	
C1. Adaptar e Garantir o Acesso aos Sistemas de Saúde	14
C2. Desenvolver Sistemas de Cuidados a Longo Prazo	14
C3. Investir em Papéis Intergeracionais dos Povos mais Antigos	16
C4. Erradicar o Abuso de Idosos	17
C5. Garantir a Segurança Adequada dos Rendimentos	18
C6. Erradicar a Discriminação Baseada na Idade	19

C7. Garantir o Acesso à Habitação Adequada e às Infra-estruturas Construídas	19
C8. Apoiar a Participação Activa dos Idosos nos Processos Políticos e de Governação	20
C9. Garantir o Acesso à Aprendizagem e Educação na Vida Posterior	
C10. Promover a Investigação e Formação Centrada em África sobre o Envelhecimento e a Vida Posterior	21
C11. Permitir que os mais jovens se preparem para uma fase posterior da vida	

## **Secção D: FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES INTERESSADAS**

D1 Comissão da União Africana	23
D2 Outros Órgãos da União Africana	24
D3 Estados-membros	24
D4 Comunidades Económicas Regionais	25
D5 Organizações de Idosos (OPOS)	25
D6 Organizações da Sociedade Civil e Outros Intervenientes Não-Estatais	26

## **ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS**

<b>UA</b>	União Africana
<b>CADHP</b>	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
<b>ACHPRPWDs</b>	Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos dos Idosos em África
<b>OSC</b>	Organizações da Sociedade Civil
<b>OPOS</b>	Organizações de Idosos
<b>G &amp; E</b>	Género e Equidade
<b>TIC</b>	Tecnologias de Informação e Comunicação
<b>OIT</b>	Organização Internacional do Trabalho

<b>M &amp; A</b>	Monitorização e Avaliação
<b>CER</b>	Comunidades Económicas Regionais
<b>ODS</b>	Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
<b>SMART</b>	Específico, Mensurável, Exigível, Realístico e Limitado no Tempo
<b>ONU</b>	Nações Unidas
<b>UNECA</b>	Comissão Económica das Nações Unidas para África
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde

## PREÂMBULO

### **Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana (A Conferência),**

**Orientada** pelos princípios consagrados no Acto Constitutivo da União Africana e na Carta das Nações Unidas;

**Observando** que o Acto Constitutivo da União Africana de 2000 identifica o respeito pelos princípios democráticos, direitos humanos, Estado de Direito e boa governação como princípios essenciais para o bom funcionamento da União Africana;

**Reconhecendo** a igualdade e o valor de todas as pessoas idosas em toda a sua heterogeneidade e a diversidade das suas realidades vividas, deficiências, incapacidades, experiências, oportunidades, perspectivas e escolhas como membros de pleno direito da sociedade;

**Recordando** ainda que os direitos das pessoas que vivem em situações mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, foram reconhecidos na consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável que se seguiram;

**Reconhecendo** que os idosos têm dignidade inerente e autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer as suas próprias escolhas;

**Reconhecendo ainda** a vontade e preferências dos idosos através da sua participação plena e activa e inclusão na sociedade;

**Preocupada** com o facto de os idosos continuarem a sofrer violações dos direitos humanos, discriminação sistémica, exclusão social e preconceito nas esferas política, social e económica;

**Reconhecendo** que as famílias, os tutores e os prestadores de cuidados desempenham papéis essenciais na vida dos idosos e que, para tal, devem ser apoiados;

**Preocupada** com o facto de não terem sido tomadas medidas eficazes e adequadas para garantir que os idosos possam exercer plenamente os seus direitos em igualdade de circunstâncias com os outros; e

**Tomando nota** com apreço das contribuições da sociedade civil, particularmente das Organizações de Idosos e suas famílias, pelos progressos alcançados, nomeadamente através da contínua sensibilização para os direitos dos idosos, inovação de boas práticas e envolvimento na influência política;

**Tomando ainda nota**, com preocupação, do impacto desproporcionado dos conflitos armados e outras emergências, incluindo catástrofes naturais, epidemias de saúde e impactos das alterações climáticas, nas pessoas idosas em África;

**Determinada** a promover, proteger e garantir os direitos e a dignidade dos idosos para que possam usufruir de todos os seus direitos humanos e liberdades fundamentais inteiramente em igualdade de circunstâncias com os outros.

## RESUMO ANALÍTICO

### SECÇÃO A: CONTEXTO

#### A1. FUNDAMENTAÇÃO

1. África é e continuará a ser, num futuro previsível, demograficamente o continente mais jovem de todas as regiões do mundo. A sua grande percentagem populacional de crianças e jovens representa uma promessa fundamental para o futuro do continente. Ao mesmo tempo e embora a proporção de adultos mais velhos na população africana permaneça abaixo dos 10% nas próximas décadas, o seu número absoluto crescerá de forma extraordinariamente rápida: mais rapidamente do que em qualquer outra grande região do mundo.
2. Dependendo do contexto, a idade avançada é definida por atribuições biológicas, sociais ou psicológicas. Definido por idade cronológica como as pessoas com 60 anos ou mais, o número de pessoas mais velhas - já com 74 milhões em 2020 - está projectado para quase triplicar para 216 milhões em 2050. Só em 2030 o continente albergará mais 30 milhões de idosos. Não surgem projecções diferentes quando se utiliza um critério alternativo para definir uma pessoa idosa: 15 anos de esperança de vida remanescente.
3. Este envelhecimento da população africana é, e deve ser reconhecido como mais um marco fundamental da demografia única do continente e do potencial que lhe é inerente.
4. África enfrenta agora o desafio urgente e a oportunidade de forjar práticas, sistemas, instituições e ambientes jurídicos e políticos que possam servir as necessidades e aproveitar as capacidades dos actuais e futuros grupos de idosos, em apoio às aspirações globais de desenvolvimento do continente.

5. Ao longo das últimas duas décadas, os Estados-membros tomaram medidas cruciais para reconhecer e abordar a necessidade de acção sobre o envelhecimento e as populações idosas.
6. Em 2002, a adopção do primeiro Quadro Político e Plano de Acção da União Africana sobre o Envelhecimento (AUPFPAA) captou o espectro de questões reconhecidas nessa altura relacionadas com o envelhecimento no continente, propôs soluções para elas - e estimulou uma expansão constante do debate sobre o envelhecimento no continente.
7. Desde então, um número ainda pequeno mas crescente de Estados-membros desenvolveu, individualmente, importantes políticas nacionais, disposições jurídicas ou estruturas institucionais, bem como estratégias ou programas sectoriais específicos sobre o envelhecimento e os idosos.
8. Colectivamente, os Estados-membros assumiram compromissos importantes e ousados para defender os direitos dos idosos através da adopção em 2016 de um Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos dos Idosos.
9. As orientações políticas colectivas foram definidas em Posições Comuns Africanas sobre sistemas de cuidados a longo prazo (2017) e numa Posição da UA sobre o valor dos investimentos na população idosa de África para promover um dividendo demográfico (2019).
10. Apesar dos referidos avanços, a consecução de respostas abrangentes e intersectoriais sobre o envelhecimento e os idosos continua a ser fragmentada. Demasiadas vezes, a acção sobre os idosos é encarada como um obstáculo aos investimentos nos jovens ou noutras áreas nucleares e é desprovida de valor.
11. Um obstáculo ao progresso é a ausência de um quadro político estratégico e orientado para o futuro que clarifique o caso - e que defina orientações prioritárias essenciais para os investimentos nas populações idosas, como parte do - e que contribua para os esforços dos Estados-membros para alcançar os seus objectivos globais de desenvolvimento social e económico.
12. Este quadro adequado deve ter em conta a grande mudança nos contextos social, económico, físico, ambiental, cultural e político e nas tecnologias disponíveis que tem vindo a desenvolver-se desde 2002; a arquitectura política e jurídica continental e global consolidada; o corpo acumulado de conhecimentos científicos relevantes sobre o envelhecimento e as populações idosas em África; bem como a aprendizagem derivada das respostas existentes ao envelhecimento forjadas no continente.
13. Por último mas não menos importante, o quadro deve permitir outras grandes tendências e eventos com impacto em África, tais como as alterações climáticas, migração, urbanização, desenvolvimento de infra-estruturas, conflitos e catástrofes, incluindo a recente crise da Covid-19, cuja recuperação será um dos principais desafios para os próximos anos.

## **A2. VISÃO ESTRATÉGICA**

14. A visão estratégica do quadro assenta na visão global do continente de uma África integrada, próspera e pacífica, impulsionada pelos seus próprios cidadãos e representando uma força dinâmica na arena mundial. Os objectivos estratégicos deste quadro são triplo.
15. Em primeiro lugar, é um reconhecimento inabalável do valor e da dignidade inerente das pessoas idosas de África e um compromisso de defesa dos seus direitos humanos e liberdades, sustentado pela entrada em vigor do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos dos Idosos em África.
16. Em segundo lugar, é uma constatação firme e indelével de que os investimentos em populações idosas e em envelhecimento não estão separados, marginalizados ou em detrimento de objectivos para melhorar as perspectivas de desenvolvimento social e económico de crianças, jovens e mulheres.
17. Pelo contrário, os investimentos estratégicos ao longo da vida para melhorar as capacidades e o bem-estar na idade mais avançada podem beneficiar tanto os mais velhos como os mais jovens, hoje e no futuro, bem como fomentar sociedades coesas e prósperas.
18. Isto é devido ao facto de os referidos investimentos poderem aproveitar as vidas interligadas de idosos e jovens, e as influências intergeracionais que os idosos exercem sobre as exposições, oportunidades e perspectivas dos jovens, a nível familiar, comunitário e da sociedade. Além disso, os investimentos em capacidades e bem-estar na vida posterior têm o potencial de estimular os bens transformadores latentes dos idosos: a sua experiência e generatividade.
19. Em terceiro lugar, com base nos dois primeiros aspectos, é a procura generalizada de investimentos abrangentes para adaptar os sistemas e estruturas sociais, de saúde, políticos e económicos existentes ou forjar novos sistemas e estruturas para melhorar as capacidades, o empenho e o bem-estar de todos os idosos. Desenvolvidos juntamente com os próprios idosos, tais sistemas e estruturas são concebidos para:
  - i. erradicar a discriminação e a exclusão com base na idade numa fase posterior da vida;
  - ii. reduzir as principais vulnerabilidades e eliminar as desigualdades no seio da população idosa; e
  - iii. otimizar o funcionamento mental, físico e psicossocial ao longo da vida; e
  - iv. reconhecer, apoiar e aproveitar os papéis e as influências intergeracionais dos idosos

### **A3. ÂMBITO E OBJECTIVO**

20. O presente Quadro Político fornece à UA e às suas agências, às comissões económicas regionais, a todos os Estados-membros africanos e outras partes

interessadas orientações estratégicas para defender e formular respostas estratégicas prioritárias sobre o envelhecimento e as pessoas idosas a todos os níveis e em todos os sectores, como parte integrante dos esforços centrais de desenvolvimento.

21. O quadro prevê ainda um ponto de referência para:
  - i. Envolvimento das partes interessadas, incluindo, mas não limitado às pessoas idosas, gerações mais jovens, organizações da sociedade civil, agências das Nações Unidas, agências de doadores e academia, investimento na concepção da investigação e da geração de conhecimento orientada para a plena compreensão e abordagem dos desafios e oportunidades do envelhecimento no continente;
  - ii. Intercâmbio e aprendizagem multilateral e intersectorial a nível comunitário, subnacional, nacional e das CER;
  - iii. Criação de parcerias e relações, ou mobilização de recursos, para trabalhar com a UA, CER e Estados-membros no sentido de aproveitar o envelhecimento para o futuro do continente;
22. Como tal, o quadro representa uma contribuição africana fundamental tanto para a Década de Acção sobre Envelhecimento Saudável (2020-2030) como a Década Global de Acção e de Execução para o Desenvolvimento Sustentável (2020-2030).

## **SECÇÃO B: PRINCÍPIOS ORIENTADORES E ABORDAGENS TRANSVERSAIS**

1. África é um continente diversificado e o seu povo envelhece numa variedade de cenários. Reconhecendo a importância fundamental do género na formação de experiências de vida posteriores, é importante reconhecer a acentuada diversidade e disparidades de estatuto, oportunidades, competências, capacidades, bem-estar e esperança de vida que existem no seio da população idosa. Enquanto muitos idosos vivem na pobreza e na doença em toda a região, outros gozam de riqueza, influência ou saúde robusta. Apesar e precisamente devido a esta enorme diversidade, é necessário aplicar uma série de abordagens transversais críticas no desenvolvimento e tradução das respostas em todas as áreas de acção estratégicas:

### **B1. ABORDAGEM BASEADA NOS DIREITOS HUMANOS**

2. Todas as acções e abordagens recomendadas neste quadro político devem promover, proteger e respeitar os direitos humanos e as liberdades dos idosos, bem como aderir aos princípios da universalidade, indivisibilidade, igualdade e não discriminação, participação, responsabilização, tal como os Estados-membros africanos comprometeram-se nas principais convenções e instrumentos continentais e internacionais, nomeadamente na Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos e no seu Protocolo relativo aos Direitos dos Idosos.

#### **Principais abordagens**

- a) Assinar, ratificar e implementar o Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos dos Idosos e estabelecer um quadro sólido para acompanhar a sua implementação;
- b) Desenvolver as capacidades tanto dos “detentores de obrigações” para cumprir as suas obrigações, como dos “detentores de direitos” para reclamar os seus direitos, incluindo através de avaliações independentes do desempenho do governo e de mecanismos claros de responsabilização, apresentação de queixa e reclamação;
- ~~e) Identificar, documentar e analisar a natureza e extensão das desigualdades baseadas na idade entre os idosos e os grupos etários mais jovens; e das desigualdades de género e outras desigualdades sociais no seio da população idosa;~~
- ~~d) Desenvolver respostas jurídicas, políticas e programáticas para corrigir desigualdades e discriminação baseadas na idade; e desigualdades sociais no seio da população idosa, garantindo que seja dada prioridade aos grupos mais marginalizados.~~
- c) Assegurar o direito a um recurso efectivo, incluindo judicial, e garantir a igualdade de acesso à justiça, inclusive através da prestação de assistência jurídica.

## **B2. RECONHECER E CORRIGIR AS DESIGUALDADES**

- 3. Em todas as áreas de acção estratégica neste quadro, é fundamental que sejam envidados esforços para identificar e compreender as desigualdades existentes entre as intersecções em resultados relevantes, ao longo do género, deficiência, idade ou outras linhas - e assegurar que as respostas sejam concebidas para corrigir tais disparidades.

### **Principais abordagens**

- d) Em todas as áreas de acção, examinar, documentar e analisar a natureza e extensão da idade, sexo, deficiência e outras desigualdades sociais relevantes nos resultados relevantes;
- e) Em todas as áreas de acção, assegurar que as respostas jurídicas, políticas e programáticas sejam desenvolvidas e dotadas de recursos de modo a corrigir as desigualdades sociais relevantes, garantindo que os grupos mais marginalizados sejam priorizados.

## **B3. INCLUIR E CENTRAR OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE RESPOSTAS SOBRE O ENVELHECIMENTO**

- 4. Em todas as áreas de acção estratégicas neste quadro é fundamental que as perspectivas dos idosos estejam centradas na concepção, planificação, implementação e monitorização de/e elaboração de relatórios sobre as respostas.

### **Abordagens principais**

- a) Instituir e apoiar mecanismos e plataformas para garantir a participação activa e a consulta dos idosos, incluindo as dos grupos marginalizados e excluídos, nos processos de concepção, desenvolvimento, implementação, monitorização, avaliação, aprendizagem e informação de políticas ou programas.

### **B3. APOIO ÀS FAMÍLIAS E COMUNIDADES**

5. África considera as famílias e as suas comunidades como grupos sociais essenciais em que as vidas dos idosos ocorrem e que os desafios e as oportunidades da vida futura devem ser compreendidos. Ao mesmo tempo e embora reconhecendo a pressão sobre as capacidades e recursos das famílias, África olha para as famílias e comunidades como uma força sobre a qual o desenvolvimento no continente pode e deve assentar.
6. O desenvolvimento de respostas sobre o envelhecimento e os idosos em todas as áreas estratégicas deve, portanto, considerar onde e como as disposições e iniciativas familiares e comunitárias existentes podem ser alavancadas e desenvolvidas. Isto deve garantir que as capacidades e os recursos das comunidades e das famílias em todos os contextos sejam adequadamente apoiados para responder às necessidades e ser sensíveis à vontade e preferências dos idosos

#### **Abordagens Principais**

- a) Desenvolver uma compreensão sólida e fundamentada da heterogeneidade das formas, circunstâncias e dinâmicas das famílias africanas e das experiências dos indivíduos no seu seio; das normas e valores que sustentam as famílias e as comunidades; e dos recursos e capacidades a que as famílias e as comunidades recorrem.
- b) Traçar e tirar lições de respostas familiares e comunitárias existentes sobre o envelhecimento e os idosos.
- c) Instituir e manter mecanismos e plataformas de envolvimento das partes interessadas para garantir que as famílias e as comunidades sejam incluídas no desenvolvimento de respostas sobre o envelhecimento e os idosos.
- d) Assegurar recursos adequados, inclusive através da protecção social, para apoiar as capacidades das famílias e comunidades como parte das respostas centradas no envelhecimento.

### **B5. APROVEITAR O POTENCIAL DAS NOVAS TECNOLOGIAS**

7. África está a registar um crescimento exponencial na penetração e aceitação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - com as tecnologias móveis a ser agora a maior plataforma tecnológica do continente. Os idosos são simultaneamente agentes activos, bem como potenciais beneficiários da utilização e intervenções das TIC e estas tecnologias podem desempenhar um papel importante na formulação de respostas sobre o envelhecimento.

8. As pessoas idosas muitas vezes não têm acesso ou são excluídas da utilização óptima das tecnologias digitais. Isto pode agravar e multiplicar as suas actuais desvantagens.
9. Os esforços para aproveitar as TIC em tais respostas devem considerar e abordar as clivagens digitais entre idosos e jovens e no seio da população idosa. Estas divisões reflectem diferentes culturas, com vários níveis de conforto tecnológico, aceitação, competências entre gerações sucessivas e grupos de pessoas idosas e serão perpetuadas à medida que novas tecnologias forem sendo continuamente introduzidas. Ao mesmo tempo, a utilização das TIC pode representar uma oportunidade para fomentar as ligações intra e intergeracionais.

### **Abordagens Principais**

- a) Traçar, tirar lições aprendidas das respostas políticas ou programáticas existentes para melhorar o acesso ou utilização das TIC entre os idosos ou entre gerações.
- b) Construir intervenções e programas de TIC aceitáveis, acessíveis, culturalmente apropriados e acessíveis para os idosos.
- c) Considerar perspectivas inter e intra-geracionais na planificação, concepção e operacionalização de intervenções das TIC para os idosos.
- d) Desenvolver, implementar e monitorizar políticas e intervenções das TIC que permitam aos idosos adquirir competências em TIC que sejam acessíveis, apropriadas e que possam ser optimizadas na programação intergeracional e intra-geracional.
- e) Atribuir recursos e infra-estruturas adequadas para garantir que as TIC sejam universalmente acessíveis e apropriadas para os idosos.

### **B6. EXPANDIR A PROTECÇÃO SOCIAL**

10. No âmbito da Agenda Social 2063, África reconhece o direito à protecção social ao longo do ciclo de vida. Assegurar o acesso à protecção social é um imperativo económico e social: necessário para a promoção de um desenvolvimento inclusivo e sustentável que irá reduzir a pobreza e as desigualdades e gerar resiliência contra choques futuros.
11. O direito a um pacote básico de protecção social para os idosos e famílias é fundamental para garantir a dignidade e outros direitos humanos através do acesso a cuidados de saúde essenciais, segurança social, assistência social, serviços sociais básicos e segurança de rendimentos.
12. Embora um número crescente de Estados-membros esteja a estabelecer novos regimes de protecção social ou a expandir os já existentes, estes continuam muitas vezes a ter uma cobertura limitada e um âmbito reduzido - na sua maioria centrado nas pensões sociais cujos níveis são geralmente insuficientes para satisfazer as necessidades básicas.

13. Uma expansão das medidas de protecção social, portanto, tem de ser parte integrante do desenvolvimento de respostas nas áreas de acção estratégicas (abaixo) sobre a adaptação dos sistemas de saúde, desenvolvimento de sistemas de cuidados a longo prazo, garantindo segurança e protecção, bem como segurança de rendimento adequado, acesso à aprendizagem e educação e uma habitação adequada.

#### **Abordagens Principais**

- a) Desenvolver novas políticas e legislação de protecção social ou melhorar a legislação existente para garantir um pacote básico totalmente adequado de protecção social para todos os idosos e que as vulnerabilidades particulares, por exemplo através de deficiências, sejam devidamente abordadas para garantir a igualdade entre os diversos grupos.
- b) Expandir a cobertura e ênfase dos regimes de protecção social existentes centrados no envelhecimento para incluir, para além da segurança do rendimento, cobertura universal da saúde, acesso a cuidados a longo prazo, assegurando a segurança e protecção, o acesso à educação e aprendizagem e o acesso à habitação adequada.
- c) Melhorar a governação, o financiamento e a administração e garantir os recursos adequados dos regimes de protecção social.
- d) Estabelecer e manter uma estrutura de coordenação, gestão e sistemas de informações eficazes, tais como um registo único e um mecanismo de responsabilização para todos os programas de protecção social.

### **B7. APROVEITAR A INTERSECÇÃO ENTRE O ENVELHECIMENTO E OUTRAS GRANDES TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS**

14. Para além do envelhecimento da população, África vive um conjunto de outras grandes tendências demográficas, sociais e ambientais, entre as quais destacam-se a migração e a deslocação, a urbanização e o crescimento dos bairros degradados urbanos, as alterações climáticas e as emergências, bem como as suas implicações para o desenvolvimento rural. Os idosos são afectados - e ao mesmo tempo, podem moldar a forma de/e as respostas a estas preocupações críticas.
15. A integração de respostas sobre estas tendências com respostas sobre o envelhecimento e os idosos é, portanto, de importância vital: O envelhecimento deve ser aplicado como uma lente para fundamentar as respostas em cada uma das preocupações críticas e, vice-versa, a consideração da migração, urbanização, alterações climáticas, emergências e desenvolvimento rural deve fundamentar o desenvolvimento das respostas sobre o envelhecimento.

#### **Abordagens Principais**

- a) Desenvolver uma sólida compreensão de como os desafios e as oportunidades do envelhecimento e das populações idosas cruzam-se com questões de migração, urbanização, alterações climáticas, emergências e desenvolvimento rural, e são relevantes para abordar essas questões.

- b) Traçar e avaliar a inclusão de um enfoque no envelhecimento e nos idosos nas respostas existentes sobre migração, urbanização, alterações climáticas, emergências e desenvolvimento rural.
- c) Criar e manter mecanismos de envolvimento intersectorial para garantir que as respostas à migração, urbanização, alterações climáticas, emergências e desenvolvimento rural incluam soluções centradas no envelhecimento que sejam adequadamente planificadas, dotadas de recursos, implementadas e monitorizadas.

## **SECÇÃO C: ÁREAS DE ACÇÃO ESTRATÉGICAS**

### **C1. ADAPTAR E GARANTIR O ACESSO AOS SISTEMAS DE SAÚDE**

- 16. Os sistemas de saúde africanos permanecem orientados para as necessidades dos grupos etários mais jovens - incluindo a saúde materna, neonatal e infantil, doenças infecciosas, e a prevenção primária das doenças não transmissíveis mais proeminentes através de mudanças de comportamento relacionadas com o estilo de vida. A capacidade de resposta dos sistemas de saúde aos problemas de saúde mais crónicos e complexos e às necessidades de saúde prioritárias dos idosos continua a ser mínima.
- 17. Ao mesmo tempo os idosos enfrentam barreiras geográficas, físicas, financeiras, tecnológicas e outras no acesso aos cuidados de saúde, bem como obstáculos relacionados com as condições das instalações de saúde e com as atitudes envelhecidas por parte dos trabalhadores da saúde.
- 18. São necessárias medidas para alinhar os sistemas de saúde com as necessidades das populações idosas no contexto da Cobertura Universal de Saúde. O objectivo global deve ser a eliminação de barreiras de acesso e a prestação de serviços que mantenham ou melhorem as capacidades físicas, mentais e psicológicas “intrínsecas” dos idosos, incluindo as capacidades psicossociais e previnam a dependência dos cuidados de saúde.
- 19. Isto requer uma mudança de um foco puramente clínico, de detecção e tratamento de doenças para a prestação de serviços adaptados que respondam às necessidades multidimensionais dos idosos de uma forma integrada e centrada nas pessoas e na relação que apoia a capacidade de autocuidado das pessoas idosas. Ancorados num forte sistema de gestão de casos, tais serviços devem ser capazes de:
  - i. Reconhecer, prevenir e gerir, incluindo mediante a reabilitação, as deficiências e as síndromes geriátricas;
  - ii. detectar e tratar os primeiros sinais de diminuição de capacidade; e
  - iii. tratar doenças crónicas fundamentais da idade avançada, tais como perturbações músculo-esqueléticas

e sensoriais; doenças cardiovasculares e factores de risco, tais como hipertensão e diabetes; perturbações mentais, demência e declínios cognitivos.

### **Acções Recomendadas**

- a) Conceber e introduzir um pacote essencial de serviços de saúde integrados, com base em abordagens africanas relevantes, que assentam numa forte gestão de casos para responder às necessidades multifacetadas e otimizar as capacidades físicas e mentais dos idosos nos níveis primário, secundário e terciário.
- b) Desenvolver ou expandir sistemas de proximidade comunitária para promover a prestação de serviços aos idosos nas suas casas; para melhorar a literacia de saúde dos idosos e a sua participação na concepção e monitorização dos serviços.
- c) Melhorar os ambientes físicos e os sistemas e procedimentos de gestão dentro das instalações de saúde para assegurar que são "amigos da idade", ou seja, assegurar o acesso das pessoas idosas a todos os serviços, comodidades e opções.
- d) Atribuir recursos adequados para manter a prestação de tais serviços e introduzir medidas específicas de protecção social e outras medidas que garantam o acesso financeiro e físico dos idosos aos mesmos.
- e) Criar e manter estruturas para desenvolver, expandir, manter e gerir uma força de trabalho de saúde com formação adequada, com as competências necessárias em cuidados geriátricos e outras áreas relevantes de especialização centrada no envelhecimento.

## **C2. DESENVOLVER SISTEMAS DE CUIDADOS A LONGO PRAZO**

20. O número de idosos que já não são capazes de viver independentemente sem a assistência de outras pessoas e que necessitam de cuidados e apoio está a aumentar. Alinhada com os valores familiares africanos, a maioria dos cuidados a longo prazo (LTC) para essas pessoas idosas é até agora prestada por famílias - principalmente por mulheres que prestam cuidados a famílias não remuneradas, uma vez que o serviço público de LTC ou a prestação de apoio continuam a ser limitados.
21. Em contextos de pobreza, migração e outras tensões, as indicações apontam para i) défices generalizados na adequação e qualidade de LTC que as famílias são capazes de proporcionar com consequências para o bem-estar e dignidade do beneficiário de cuidados de saúde de idosos e ii) impactos negativos da prestação de LTC sobre os recursos familiares e sobre as oportunidades de saúde, sociais e económicas das mulheres que cuidam das famílias.

22. Existe uma clara necessidade e procura de serviços de apoio e prestação de cuidados a longo prazo organizados e acessíveis, e um sector organizado de cuidados a longo prazo, ainda pequeno mas em expansão, incluindo uma variedade de modelos, está a evoluir de uma forma amplamente orgânica e descoordenada. No entanto, o domínio, até agora, de prestadores de cuidados com fins lucrativos ou de serviços de caridade para os mais vulneráveis, bem como o agrupamento de serviços nas áreas metropolitanas urbanas, significa que o acesso aos serviços de cuidados e de apoio organizados permanece restrito a uma pequena minoria.
23. São necessárias medidas para expandir os sistemas de prestação e apoio a longo prazo organizados, sustentáveis e equitativos - para sustentar, complementar ou, quando não existe alternativa, substituir os cuidados prestados pelas famílias - ao mesmo tempo que se reduzem as desigualdades de género e se oferece uma importante área de criação de emprego para os jovens africanos como parte de uma economia de cuidados a longo prazo.
24. Essa expansão do aprovisionamento organizado de LTC deve garantir formação adequada, e condições de emprego dignas para os profissionais de saúde, bem como criar mecanismos sólidos para garantir a qualidade dos cuidados prestados e a sua coordenação com a prestação de cuidados de saúde. Modelos inovadores de provisão de LTC acessíveis a nível comunitário, doméstico ou institucional que começaram a surgir em vários cenários africanos e que mantêm um envolvimento fundamental das famílias oferecem abordagens potenciais para desenvolverem-se.

### **Acções Recomendadas**

- a) Desenvolver uma compreensão completa das actuais disposições, experiências, impactos, necessidades, expectativas e normas e valores subjacentes ao fornecimento e recepção de LTC em todos os contextos.
- b) Criar mecanismos de coordenação nacional intersectorial e de envolvimento das partes interessadas e elaborar planos nacionais para orientar o desenvolvimento de um sistema nacional de prestação de serviços ou de apoio equitativo e sustentável a longo prazo.
- c) Traçar, aprender e inspirar-se dos modelos africanos inovadores de prestação de cuidados organizados a nível comunitário e domiciliário como uma semana de prestação de cuidados institucionais que mantêm um envolvimento fundamental das famílias
- d) Atribuir recursos adequados para sustentar esse serviço ou apoiar o aprovisionamento e introduzir medidas de protecção social para garantir o acesso dos idosos e das suas famílias aos mesmos.
- e) Estabelecer e gerir adequadamente sistemas de recursos para desenvolver, manter e gerir uma força de trabalho nacional de cuidados prolongados com formação adequada.

- f) Estabelecer e financiar adequadamente um sistema com mecanismos de controlo e supervisão, para desenvolver e aplicar padrões de qualidade consistentes e robustos de prestação de cuidados a longo prazo.

### **C3. INVESTIR NOS PAPÉIS INTERGERACIONAIS DOS IDOSOS**

25. ~~A juventude africana e o seu potencial para alcançar um dividendo demográfico coincidem com o já elevado e rápido aumento do número de idosos. No entanto, Os idosos são geralmente considerados - mas erroneamente - pouco relevantes para a consecução de progressos sociais e económicos impulsionados por crianças e jovens, e para a concretização de um primeiro dividendo demográfico. No entanto, uma perspectiva intergeracional revela que as pessoas idosas são directamente relevantes e constituem um recurso potencial para impulsionar um desenvolvimento tão vasto. A sua relevância decorre das posições e funções intergeracionais que as pessoas mais velhas já assumem no seio das famílias e comunidades e de potenciais novos papéis societais que possam desempenhar.~~
26. Nas comunidades africanas, os idosos ocupam cargos, entre outros, como anciãos, líderes tradicionais ou religiosos; como agricultores, proprietários de terras ou decisores, especialmente na agricultura de pequenos agricultores. Em famílias frequentemente alargadas, os mais velhos assumem funções como chefes de família ou anciãos; como cuidadores, tutores, ou mentores de crianças pequenas; como beneficiários de cuidados a longo prazo de parentes mais jovens, principalmente mulheres, ou como contribuintes de rendimento e apoio material às gerações mais novas.
27. Através destas funções, os idosos moldam - seja positiva ou negativamente, directa ou indirectamente - as exposições e oportunidades das crianças e dos adultos mais novos, e, por conseguinte, as suas capacidades futuras. As limitações no funcionamento, capacidades ou recursos dos idosos significam que as suas influências intergeracionais muitas vezes não são tão favoráveis como poderiam ou deveriam ser.
28. Os investimentos para melhorar a saúde dos idosos, os conhecimentos, a segurança dos rendimentos e o acesso a serviços de cuidados a longo prazo podem ajudar a maximizar os seus impactos positivos e minimizar os seus impactos intergeracionais negativos sobre as perspectivas futuras das pessoas mais jovens.
29. Do mesmo modo, estabelecer novos programas de orientação intergeracional a nível societal para aproveitar a experiência e as competências do número crescente de profissionais ou empresários seniores ou reformados poderia ajudar a melhorar as capacidades das crianças e jovens

#### **Acções Recomendadas**

- a) Galvanizar um debate alargado e captar na população nacional e nos quadros de desenvolvimento, a relevância das pessoas idosas para a realização de um primeiro dividendo demográfico.

- b) Procurar respostas para melhorar a saúde das pessoas idosas, o conhecimento, o trabalho decente, a segurança dos rendimentos e o acesso a serviços de cuidados de longa duração como parte integrante das estratégias para alimentar as capacidades das crianças e dos jovens.
- c) Estabelecer e encorajar adequadamente recursos em contextos públicos - e encorajar no sector privado, novas plataformas e mecanismos de orientação intergeracional que utilizem a experiência e as competências das pessoas mais velhas, permitindo ao mesmo tempo o intercâmbio nos dois sentidos.
- d) Captar as tradições e conhecimentos relevantes de que dispõem os actuais grupos de idosos e encorajar a consideração deste recurso potencial por todas as gerações.

#### **C4. ERRADICAR E ABORDAR A QUESTÃO DO ABUSO DE IDOSOS**

- 30. Os idosos têm o direito à segurança e a uma vida livre de todas as formas de abuso. Estes incluem maus tratos financeiros, físicos, sexuais e psicológicos, exploração, violência e negligência, bem como práticas tradicionais prejudiciais e abusos de mulheres idosas relacionados com direitos de propriedade e de terra, e qualquer forma de abandono ou negligência de idosos que ocorra no seio da família ou que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado, suas instituições ou agentes, independentemente do local onde isso ocorre.
- 31. No entanto, os idosos são vítimas de tais abusos - apesar de muitas vezes permanecerem invisíveis e com dados sólidos sobre o seu alcance, contextos e factores impulsionadores são escassos. Além disso, e em parte como resultado da falta de dados, os mecanismos de sensibilização e denúncia de maus-tratos a idosos e os serviços de apoio às vítimas permanecem limitados, enquanto os sistemas jurídicos, administrativos e programáticos para prevenir, investigar, punir e erradicar os maus-tratos a idosos não estão suficientemente desenvolvidos.

#### **Acções Recomendadas**

- a) Implementar medidas para promover a sensibilização e a capacidade de reconhecer e identificar as várias formas de abuso de idosos entre profissionais de saúde e de assistência social, trabalhadores domésticos, prestadores de cuidados, outras pessoas que oferecem serviços a idosos e ao público.
- b) Fornecer informação e mecanismos formais de denúncia para permitir e incentivar profissionais relevantes, prestadores de serviços, familiares ou membros da comunidade, o público e os próprios idosos a responderem e denunciarem casos de abuso de idosos.
- c) Criar novos serviços ou reforçar os já existentes e garantir o acesso universal a serviços intersectoriais de apoio às vítimas de maus-tratos a idosos.
- d) Assegurar o acesso à justiça, adoptando medidas legislativas, administrativas e outras medidas com recursos adequados para prevenir, investigar, punir e erradicar actos de abuso de idosos, tanto na esfera pública como privada.

- e) Melhorar a capacidade de recolher, desagregar, analisar, utilizar e tornar públicos dados estatísticos e informações de rotina relevantes - sobre prevalência, tendências, factores de risco, autores e acesso a serviços de apoio, soluções e compensações - para todas as formas de violência, abuso e negligência entre todos os grupos etários.

## **C5. GARANTIR A SEGURANÇA ADEQUADA DOS RENDIMENTOS**

- 32. Os regimes de pensões e a segurança de rendimento que proporcionam podem ter um impacto transformador para os idosos e as suas famílias no aumento da dignidade, independência e segurança alimentar, bem como na facilitação do acesso a serviços básicos, em particular cuidados de saúde e educação.
- 33. No entanto, a maioria dos idosos africanos, em particular as mulheres idosas, ainda não tem acesso a uma pensão. Apenas uma pequena minoria recebe pensões contributivas baseadas no emprego formal, uma vez que uma grande maioria do emprego em África continua a ser no sector informal. Ao mesmo tempo, a cobertura das pensões não-contributivas ou "sociais" continua a ser limitada.
- 34. Mesmo onde existem pensões sociais, os seus níveis são geralmente insuficientes para satisfazer necessidades básicas, enquanto os desafios na sua governação, acesso e responsabilização podem minar a segurança de rendimento que os idosos retiram delas.

### **Acções Recomendadas**

- a) Traçar e retirar ensinamentos das políticas e regimes existentes de segurança dos rendimentos dos idosos que operam em África.
- b) Reconhecer o direito das pessoas idosas às pensões sociais nas leis e políticas nacionais.
- c) Estabelecer novos, ou expandir os regimes de pensões sociais existentes, assegurando uma cobertura universal e níveis de prestações que sejam totalmente adequados para satisfazer as necessidades básicas.
- d) Melhorar a gestão dos regimes de pensões sociais e assegurar que os processos e procedimentos de acesso aos mesmos sejam descentralizados, dignos, simples e seguros.
- e) Estabelecer e aplicar adequadamente mecanismos de controlo e responsabilização de recursos que respondam plenamente aos beneficiários idosos.
- f) Desenvolver regimes adequados e eficazes de segurança dos rendimentos de velhice contributivos para os trabalhadores do sector informal.

## **C6. ERRADICAR A DISCRIMINAÇÃO BASEADA NA IDADE**

35. Os idosos, independentemente das suas competências, género, crenças, capacidades ou estatuto socioeconómica têm o direito de serem tratados em igualdade de circunstâncias perante a lei e o direito de serem protegidos contra a discriminação na vida pública, incluindo no mercado de trabalho.
36. Enquanto alguns idosos, em virtude do seu estatuto, gozam de inclusão, poder e influência, outros continuam a sofrer discriminação sistémica, exclusão social e preconceito nas esferas política, social e económica. Tal discriminação pode, entre outros aspectos, impor barreiras ou exclusão de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, participação em processos de governação e acesso a serviços financeiros, justiça e cuidados de saúde.
37. São necessárias respostas para erradicar a discriminação baseada na idade dos idosos e para contrariar as atitudes etárias que a sustentam.

### **Acções Recomendadas**

- a) Promulgar nova legislação ou reforçar a legislação existente sobre igualdade de idade e não discriminação em todas as esferas políticas, sociais e económicas, com particular incidência em grupos, tais como mulheres, idosos com deficiência ou migrantes que possam sofrer múltiplas formas de discriminação, e com medidas explícitas e inclusivas de implementação, monitorização, informação e aplicação.
- b) Abolir as leis, políticas e práticas existentes que são discriminatórias em função da idade, incluindo limites de idade e excepções à regra da igualdade de idade.
- c) Criar e implantar mecanismos para que os idosos possam apresentar queixas e pedir reparação pela negação do direito à não-discriminação com base na sua idade.
- d) Conceber programas de sensibilização para contrariar atitudes contra o envelhecimento.

### **C7. GARANTIR O ACESSO À HABITAÇÃO ADEQUADA E A INFRA-ESTRUTURAS**

38. O direito a uma habitação adequada e ao acesso a infra-estruturas, tais como transportes, serviços básicos, como por exemplo água, saneamento e electricidade, recreação e tecnologias e sistemas de informação e comunicação, é uma componente essencial dos direitos a um nível de vida aceitável e à não-discriminação. O tipo de habitação em que os idosos vivem e as infra-estruturas construídas a que têm acesso têm impactos directos no seu bem-estar - através de efeitos tangíveis como o acesso a serviços básicos, bem como de factores intangíveis, incluindo um sentimento de pertença.
39. A habitação insegura e a falta de acesso a infra-estruturas entre os idosos reflectem frequentemente efeitos de intersecção, por exemplo, de pobreza de rendimentos, deficiência e género, mas também podem ser moldados por factores

tais como direitos sucessórios, abuso de idosos, migração, saúde e estatuto de deficiência.

### **Acções Recomendadas**

- a) Desenvolver uma sólida compreensão da heterogeneidade de experiências, desafios e impactos da habitação, das pessoas sem abrigo e do acesso a infra-estruturas construídas na velhice.
- b) Traçar e aprender com as respostas políticas ou programáticas existentes para desenvolver habitação adequada ou expandir o acesso dos idosos às infra-estruturas construídas.
- c) Com base nos princípios de concepção universal, construir habitações adequadas, acessíveis, económicas, seguras, resilientes, bem conectadas e bem localizadas, bem como infra-estruturas acessíveis em contextos rurais e urbanos que respondam à evolução das necessidades à medida que as pessoas envelhecem e possam promover a integração social.
- d) Elaborar políticas e legislação novas ou melhorar as existentes que incorporem o direito e o fornecimento de alojamento adequado para todos os idosos, que tenha em conta as suas preferências.

## **C8. APOIAR A PARTICIPAÇÃO ACTIVA DOS IDOSOS NOS PROCESSOS POLÍTICOS E DE GOVERNAÇÃO**

40. Os idosos têm o direito de participar na vida social e cultural construindo o seu direito à liberdade de expressão, representação, associação e informação sobre, e envolvimento em processos públicos de tomada de decisões.
41. No entanto, a participação dos idosos nos discursos públicos e processos de tomada de decisão continua a ser limitada e a sua voz muitas vezes silenciada. Entre outros aspectos, isso reflecte a falta de mecanismos ou plataformas para ampliar a voz colectiva dos idosos e garantir o seu envolvimento nos processos públicos, bem como o número reduzido e a insuficiente coordenação entre as organizações da sociedade civil que representam os idosos.

### **Acções Recomendadas**

- a) Abolir as leis que restringem e apoiam activamente a criação de fóruns ou plataformas da sociedade civil para promover e ampliar a voz colectiva dos idosos.
- b) Criar mecanismos adequados de recursos para garantir a participação dos idosos nos discursos das políticas públicas e nos processos de tomada de decisões baseadas em valores africanos progressivos.

## **C9. GARANTIR O ACESSO À APRENDIZAGEM E EDUCAÇÃO NA FASE POSTERIOR DA VIDA**

42. O acesso à educação e à aprendizagem de adultos é reconhecido como um elemento essencial do direito à educação. O aumento da longevidade expande as oportunidades de atingir a educação básica e avançada, bem como competências na idade adulta e para capitalizar nelas, com vista a promover sociedades inclusivas, equitativas, tolerantes, sustentáveis e baseadas no conhecimento.
43. Entende-se que aprendizagem ao longo da vida engloba todas as formas de educação, baseada em valores inclusivos, emancipatórios, humanistas e democráticos. A alfabetização, incluindo a literacia digital, bem como a compreensão da língua, são as bases mais significativas sobre as quais se pode construir uma aprendizagem abrangente, inclusiva e integrada ao longo da vida. - Abrangendo um processo contínuo que vai desde a educação formal, não formal e informal; tal aprendizagem é um requisito essencial para reforçar as capacidades das pessoas idosas para enfrentar os desafios e complexidades em evolução da vida, cultura, economia e sociedade.
44. No entanto, muitos idosos, especialmente mulheres, dadas as desvantagens acumuladas ao longo da sua vida, ainda carecem de alfabetização, enquanto o acesso a todas as formas de aprendizagem e educação na vida posterior continua a ser mínimo.

### **Acções Recomendadas**

- a) Traçar e colher ensinamentos da educação de adultos já existentes, sensível ao envelhecimento e às respostas de aprendizagem ao longo da vida.
- b) Elaborar novas políticas e medidas legislativas ou melhorar as existentes, e assegurar a sua implementação e controlo, com vista a garantir o acesso à educação de adultos completa e inclusiva, tendo em conta o envelhecimento.
- c) Atribuir recursos e conhecimentos adequados para realizar educação de adultos sensíveis ao envelhecimento e um com contexto relevante, incluindo educação básica, formação em TIC e programas com maior escala, alcance, cobertura para garantir o acesso de todos os idosos.
- d) Promover uma cultura de qualidade, capacidade de resposta e a relevância na educação de adultos centrada na terceira idade, através do co-desenvolvimento com os idosos de critérios de qualidade para os programas curriculares, materiais de aprendizagem e metodologias de ensino, incluindo a aprendizagem intra-geracional entre pares.

### **C10. PROMOVER A INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO CENTRADA EM ÁFRICA SOBRE O ENVELHECIMENTO E A VIDA POSTERIOR**

45. O aumento das capacidades para/e a geração alargada de provas e conhecimentos localmente relevantes sobre o envelhecimento são cruciais para fundamentar o desenvolvimento de respostas políticas e programáticas em todas as áreas de acção estratégica acima referidas; e para garantir que as instituições e estudiosos africanos tomem o seu devido lugar na formação de debates sobre o envelhecimento no continente e a nível global.

46. Uma expansão dos conhecimentos e competências necessárias entre profissionais e especialistas relevantes, mas também entre decisores políticos e planificadores dos sectores da saúde, social e económico, é extremamente importante para a planificação e implementação eficaz da resposta ao envelhecimento.

### **Acções Recomendadas**

- a) Garantir o desenvolvimento e inclusão de módulos curriculares centrados no envelhecimento ou cursos dedicados no ensino e formação superior em disciplinas e áreas de estudo relevantes.
- b) Atribuir recursos para estimular o desenvolvimento de uma massa crítica de estudiosos e peritos académicos africanos sobre o envelhecimento e uma expansão da investigação liderada por África sobre o envelhecimento no continente.
- c) Instituir a recolha, análise e elaboração de relatórios de dados relevantes para o envelhecimento e suficientemente desagregados por idade como parte dos inquéritos nacionais de rotina e a recolha de informações administrativas.
- d) Assegurar a criação e a facilitação de centros de formação e de reforço de capacidades sub-regionais ou continentais sobre o envelhecimento para os decisores, planificadores e profissionais.

### **C11 PERMITIR QUE OS MAIS JOVEM SE PREPAREM PARA UMA FASE POSTERIOR DA VIDA**

47. O envelhecimento é um processo que começa no nascimento e termina na morte. Capacidades, bem-estar e condições e desigualdades na velhice são influenciados por escolhas, experiências e exposições diferenciais mais cedo na vida. Para além de esforços mais alargados para melhorar as oportunidades e capacidades dos jovens africanos, é importante que sejam feitos esforços para lhes permitir preparar-se e moldar perspectivas para a sua própria vida posterior. Promover a consciência e compreensão dos jovens sobre a idade mais avançada e atitudes construtivas em relação aos idosos é fundamental para preparar o seu futuro. É igualmente importante para um envolvimento intergeracional positivo no presente.

### **Acções Recomendadas**

- a) Desenvolver acções de formação sobre questões do envelhecimento, do idoso e da discriminação com base na idade para crianças e jovens no ensino primário, secundário e terciário e para os que estão fora do ensino formal.
- b) Incluir formação sobre os efeitos a longo prazo dos estilos de vida pouco saudáveis através da promoção da saúde para os adultos mais jovens.

- c) Envolver os adultos mais jovens no valor e nas oportunidades e mecanismos de poupança e preparação financeira para a vida posterior.
- d) Prestar apoio a adultos de meia-idade na preparação e planeamento para todos os aspectos da reforma.
- e) Incentivar o envolvimento dos mais jovens em actividades intergeracionais e na aprendizagem com os idosos.
- f) Estimular e envolver os meios de comunicação social, o sector público e privado, a sociedade civil e o meio académico numa conversa nacional sobre os nossos futuros de envelhecimento.

## **SECÇÃO D: FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES INTERESSADAS**

- 48. Enquanto a UA e os seus Estados-membros têm a responsabilidade principal de operacionalizar o Quadro Político, outros intervenientes públicos e privados contribuem com competências e conhecimentos para integrar o envelhecimento nos processos de planificação e implementação do desenvolvimento multisectorial a todos os níveis, de acordo com os planos e prioridades nacionais para a promoção dos direitos e inclusão dos idosos.
- 49. Há necessidade de documentar e compilar um compêndio de idosos profissionais a fim de explorar as suas capacidades e o dividendo demográfico.

### **D1: Comissão da União Africana**

- 50. Para efeitos de apoio à implementação deste Quadro Político, as funções e responsabilidades da UA são as seguintes:
  - a) Rever todas as políticas, programas e orçamentos da UA existentes para garantir que todas elas sejam inclusivas no espírito do Protocolo da UA sobre o Envelhecimento e do Plano de Acção Internacional sobre o Envelhecimento;
  - b) Criar um Conselho Consultivo sobre o envelhecimento como mecanismo *ad hoc* com a ajuda dos Estados-membros, a fim de facilitar a execução e o acompanhamento das políticas, orçamentos e planos continentais sobre o envelhecimento;
  - c) Promover e divulgar o Quadro político o mais amplamente possível. Sensibilizar os Estados-membros, a comunidade internacional de doadores, o sector privado e as OSC para a necessidade de adoptar o quadro político e implementá-lo;
  - d) Atribuir orçamentos e mobilizar recursos dos parceiros de desenvolvimento, sector privado e africanos na diáspora para a implementação dos objectivos do Quadro Político, incluindo o reforço das capacidades dos órgãos da UA, das CER e dos Estados-membros;
  - e) Desenvolver instrumentos de monitorização e avaliação da recolha de dados para os Estados-membros e colaborar com o governo de cada Estado-membro

para monitorizar a implementação das recomendações do Quadro Político e para encontrar soluções onde existam desafios;

- f) Receber relatórios bienais dos Estados-membros, revê-los e avaliar o estado de implementação das recomendações fundamentais do Quadro Político, incluindo factores e questões que contribuem para, ou afectam o processo de implementação;
- g) Envolver as ONG continentais, Organizações de Idosos e OSC, incluindo organismos de direitos humanos, organizações das pessoas com deficiência (OPD) e pessoas singulares com deficiência na implementação do Quadro Político e mobilização de recursos;
- h) Apresentar um relatório sobre a implementação do Quadro Político aos órgãos deliberativos relevantes da UA, incluindo a Conferência dos Ministros de Desenvolvimento Social, o Conselho Executivo e a Conferência de Chefes de Estado e de Governo, numa base bienal;
- i) Elaborar um relatório de avaliação intercalar abrangente sobre a implementação do Quadro Político no final de cada cinco anos.

## **D2: Outros Órgãos da UA**

51. Órgãos da UA (por exemplo, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos povos; o Parlamento Pan-Africano, o Tribunal Africano de Justiça):

- a) Atribuir elevada prioridade ao Quadro Político na sua agenda, incluindo a orçamentação e programação com inclusão do envelhecimento e desempenhar papéis essenciais na implementação das principais recomendações em colaboração com o Departamento de Assuntos Sociais da UA;
- b) Propor uma decisão para que os Chefes de Estado e de Governo da UA nomeiem um Relator Especial sobre o Envelhecimento com capacidade adequada para chegar a todas as regiões da UA, a fim de garantir a implementação, monitorização e informação sobre a implementação do Quadro Político;

## **D3. Estados-membros**

- a) Utilizar o Quadro Político como quadro de orientação fundamental para elaborar, onde estes não existam, e rever, leis, políticas e orçamentos nacionais específicos sobre a inclusão da deficiência que tracem claramente objectivos, marcos, prazos, papéis e obrigações de todas as partes interessadas e como mobilizar recursos;
- b) Assinar e ratificar o Protocolo da União Africana à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos dos Idosos em África;
- c) Trabalhar em estreita colaboração com OPO e outros parceiros colaboradores na formulação e implementação de todas as políticas relacionadas com o envelhecimento, garantindo assim que estas respondem genuinamente às necessidades dos idosos;

- d) Assinar e ratificar o Protocolo da União Africana à Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos dos Idosos em África;
- e) Criar um mecanismo nacional de coordenação do envelhecimento, onde não exista qualquer mecanismo para promover a coordenação intersectorial e a aplicação eficaz do quadro político;
- f) Desenvolver a capacidade do pessoal que trabalha em questões de envelhecimento nos vários sectores governamentais para melhorar a implementação eficaz deste Quadro Político;
- g) Recolher dados nacionais sobre o envelhecimento, melhorar as lacunas nos dados relativos ao envelhecimento nas zonas rurais e facilitar a partilha de informação a todas as partes interessadas;
- h) Desenvolver Quadros de Políticas de monitorização e avaliação para cada uma das áreas estratégicas do Quadro Político e definir objectivos fiáveis e indicadores específicos, mensuráveis, realizáveis, realistas e calendarizados (SMART) e verificáveis nas estratégias de monitorização e avaliação capazes de responder aos contextos, necessidades e preocupações locais;
- i) Elaborar relatórios de progresso periódicos sobre a implementação; apoiar o desenvolvimento de mecanismos coerentes de monitorização continental, regional e nacional em sinergia, conforme apropriado, com outros mecanismos relevantes para o desenvolvimento sustentável;
- j) Garantir que as estratégias de advocacia e sensibilização sobre a inclusão do envelhecimento sejam desenvolvidas e implementadas em conjunto com OPO e ONG a nível nacional e regional, e com orçamento suficiente para o efeito;
- k) Garantir que as agências nacionais de estatística recolham e utilizem dados e provas relevantes para compreender e abordar a escala, bem como a natureza dos desafios que os idosos enfrentam, utilizando ferramentas testadas para fundamentar a planificação do desenvolvimento com base em provas - incluindo o envelhecimento;
- l) Fornecer orçamentos nacionais adequados como principal fonte de financiamento para a inclusão do envelhecimento às agências responsáveis pelos diferentes aspectos da implementação e em todos os sectores;
- m) Reforçar e apoiar a investigação sobre o envelhecimento e partilhar experiências e modelos de melhores práticas com outros países africanos;

#### **D4. Comunidades Económicas Regionais (CER)**

52. As CER realizam a implementação e coordenação a nível regional por todos os grupos ministeriais e estruturas internas da seguinte forma:

- a) Incluir o envelhecimento nas suas políticas e orçamentos de desenvolvimento, planificação e programação a todos os níveis nas suas estruturas internas e em todos os sectores;

- b) Promover a implementação de estratégias e programas que incluam a deficiência, criando um mecanismo regional de coordenação e pontos focais, bem como preparar programas de mobilização de recursos para apoiar os esforços nacionais e regionais;
- c) Fornecer orientação estratégica aos Estados-membros, facilitando a implementação das estratégias e programas regionais em conformidade com o Protocolo da União Africana sobre o Envelhecimento, bem como a coordenação, particularmente no que diz respeito às intervenções interestatais;
- d) Atribuir recursos adequados às agências com mandato nos diferentes aspectos da implementação do presente Quadro Político.

#### **D5. Organizações de Idosos,**

**53.** As OPO desempenham o papel de peritos e consultores em todas as questões relativas ao envelhecimento, e:

- a) Familiarizam-se com o disposto neste Quadro Político e com os processos de elaboração de políticas nos seus respectivos países;
- b) Desempenham um papel activo de advocacia e pressão na sensibilização sobre o Quadro Político e a sua implementação;
- c) Trabalham em colaboração com a Comissão da UA e os Estados-membros no sentido de promover, divulgar e aplicar o Quadro Político;
- d) Realizam análises independentes dos progressos e dos ensinamentos obtidos e, subsequentemente, fornecem informações relevantes e actualizadas aos Estados-membros, bem como para apresentação à Comissão da UA;
- e) Mobilizam os círculos eleitorais para colaborarem com governos e partes interessadas para compreenderem os direitos e necessidades dos idosos;
- f) Representam as preocupações dos idosos a nível internacional, continental, regional e nacional;
- g) Participam na monitorização dos direitos dos idosos juntamente com as Instituições Nacionais de Direitos Humanos, em conformidade com as disposições do Protocolo da União Africana sobre o Envelhecimento, bem como instrumentos nacionais de direitos humanos;

#### **D6. OSC e outras instituições não estatais (OSC, doadores, agências da ONU, sector privado, líderes comunitários, organizações religiosas, academia e meios de comunicação social)**

**54.** As OSC, os doadores, as agências das Nações Unidas e o sector privado têm estado principalmente na vanguarda na abordagem dos direitos, por exemplo, a educação, saúde, igualdade e ausência de discriminação. Estes factores são

fundamentais para a sobrevivência e desenvolvimento das pessoas, assim como para a realização do seu pleno potencial. Devem:

- a) Divulgar o plano a todos os parceiros de implementação, agências governamentais, doadores e outras partes interessadas;
- b) Ajudar a cultivar a capacidade das OPO através de: apoio à formação de grupos, desenvolvimento organizacional e de competências através do fornecimento de informação, formação, orientação e financiamento; intermediação para ajudar grupos em envelhecimento para encontrar e aceder ao apoio certo, formadores, financiadores e informação; bem como organizações de acompanhamento à medida que vão ganhando capacidade;
- c) Prestar apoio técnico e financeiro coordenado destinado a financiar os vários elementos do Quadro Político e reforçar a capacidade da CUA, das CER, dos Estados-membros e das OSC para monitorizar e avaliar a implementação do Quadro;
- d) As instituições académicas e de investigação devem concentrar-se no aumento da investigação para aplicação local e apoiar a acção das comunidades e autoridades locais para criar ligações entre política e prática visando a tomada de decisões eficazes.